LEI Nº 617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.967

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RURAL.

O Povo do Municipio de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais para o Desenvolvimento do Ensino Rural, na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 10.619, de 03 de
agosto de 1.967.

Art. 2º - Para atender as despesas, no corrente exercício, decorrentes do Convênio a ser assinado, Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais de ate NCr$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros novos) para cada unidade escolar, objeto do referido Convênio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 26 de dezembro de 1.967.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO